



## CONGRESSO NACIONAL

### APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 1065

00037 TIQUETA

|    |  |
|----|--|
| 1. |  |
|----|--|

2. data  
31/08/2021

3. proposição  
**MEDIDA PROVISÓRIA nº 1065, de 2021**

4.

autor

**DEPUTADO HUGO LEAL**

5. n.º do prontuário  
**306**

1. Supressiva

2. substitutiva

3. modificativa

4. **X** aditiva

5. Substitutivo global

7. página

8. artigo

Parágrafo

Inciso

alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

**Suprime dispositivos da Medida Provisória nº 1065, de 30 de agosto de 2021, para compensar os efeitos da assimetria regulatória e concorrencial e possibilitar que o novo regime jurídico beneficie igualmente as malhas existentes.**

**Suprime dispositivos da Medida Provisória nº 1065, de 30 de agosto de 2021, para compensar os efeitos da assimetria regulatória e concorrencial e possibilitar que o novo regime jurídico beneficie igualmente as malhas existentes.**

#### JUSTIFICAÇÃO

O Capítulo VI dispõe sobre a adaptação do contrato de concessão para autorização. A previsão de conversão entre o regime público e privado é importante para compensar os efeitos da assimetria regulatória e concorrencial, mas também para possibilitar que o novo regime jurídico beneficie igualmente as malhas existentes, trazendo possibilidades de melhoria na eficiência atual dos serviços e diminuindo o fardo regulatório, independentemente da relação entre malhas concorrentes ou não.

Ocorre que as previsões contidas no §1º, §3º e §4º do artigo 34 restringem a migração de regimes a hipóteses específicas sem que haja uma justificativa razoável para isso. O espírito da presente MP é de inovar no ordenamento jurídico, trazendo a possibilidade de os serviços de transporte ferroviário de cargas serem explorados em regime jurídico mais simples e dinâmico, e não há razão pela qual não permitir a adaptação contratual ampla e incondicionada das atuais concessões, aos moldes do que se observa no setor de

CDI2128271644-00

telecomunicações. Dessa maneira, toda a sociedade se beneficiaria de potencial aumento de eficiência das atuais concessões no caso de haver interesse em adaptação de contratos.

Sendo assim, conto com o apoio dos nobres Deputados para a aprovação da presente Emenda, para garantir a possibilidade de migração de regimes mais ampla e adequada.

Por estas razões, fica justificada a presente proposição.

PARLAMENTAR

**Deputado Federal HUGO LEAL  
PSD/RJ**



CDI21282.71644-00